

01

*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**JUSTIFICATIVA ao Projeto de Lei nº 29 /13**

38

**Egrégio Plenário**

**CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E  
DESPACHADO AS COMISSÕES DE**

Assessoria Jurídica  
 Justiça e Redação  
 Finanças e Orçamento

Sala das Sessões em 06/03/2013

2.º Secretário

A proposta ora apresentada ao crivo dos Nobres Pares tem por objetivo instituir no âmbito do Município de Mogi das Cruzes o "Dia do Papeleiro".

O dia 20 de setembro, para essa laboriosa classe de profissionais da indústria do papel tem real importância, pois nesta data, no ano de 1956 foi inaugurado o Hospital SEPACO, na Capital Paulista, unidade hospitalar criada para atender aos profissionais da área papeleira e seus familiares, que tornou-se referência no Estado de São Paulo.

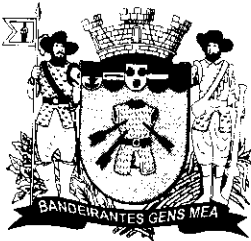
Em reconhecimento a importância do dia 20 de setembro para essa classe trabalhadora, a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo aprovou texto de lei no ano de 2008 para a oficialização e instituição de tão importante data (Lei nº 13.045).

Estas as razões que nortearam a apresentação da presente proposição à apreciação e discussão dos Nobres Pares, das Comissões Permanentes desta Casa de Leis e final deliberação do Soberano Plenário, o qual certamente acolherá o pleito.

**Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 19 de fevereiro de 2013.**

**IDUIGUES FERREIRA MARTINS**  
Vereador – PT

**RUBENS BENEDITO FERNANDES**  
Vereador – PR



02

A

*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

## **PROJETO DE LEI Nº 29 /13**

**Institui o "Dia do Papeleiro" no Município e dá  
outras providências.**

**APROVADO POR UNANIMIDADE**

Sala das Sessões, em 09/04/2013

2.º Secretário

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o "Dia do Papeleiro" no âmbito do Município de Mogi das Cruzes, a ser comemorado anualmente no dia 20 de setembro.

**Art. 2º** No "Dia do Papeleiro" as entidades classistas, educacionais, empresas do ramo papeleiro e outras associações e organizações não governamentais poderão promover palestras, simpósios e debates para discussão de assuntos relacionados à profissão, em busca de melhores condições de trabalho e de sustentabilidade da atividade profissional.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 19 de fevereiro de 2013.**

**IDUIGUES FERREIRA MARTINS**

Vereador - PT

**RUBENS BENEDITO FERNANDES**

Vereador - PR



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**ASSESSORIA JURÍDICA**

**Processo n.º 038 / 2013**

**Projeto de Lei n.º 029 / 2013**

**Parecer do A.J. n.º 038 / 2013**

De iniciativa legislativa dos Ilustres Vereadores **EDUIGUES FERREIRA MARTINS** e **RUBENS BENEDITO FERNANDES**, a proposta em estudo institui o “**DIA DO PAPELEIRO**” no Município e das outras providências.

O presente projeto de lei vem instruído com a justificativa, onde os Nobres Vereadores apresentam os motivos que deram origem à iniciativa, com o texto legal disposto em **03 (três) artigos**.

**É O RELATÓRIO DO NECESSÁRIO.**

A iniciativa legislativa se faz com amparo legal no artigo 80 “caput”, da Lei Orgânica do Município, sendo que a sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria dos Senhores Vereadores presentes à Sessão em que a matéria for discutida, conforme prevê o parágrafo único do artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

A presente proposta visa **instituir** no Município o “**DIA DO PAPELEIRO**”, especificando que a comemoração realizar-se-á anualmente no dia 20 de setembro, através de várias atividades que poderão ser desenvolvidas pelas entidades classistas, educacionais, empresas do ramo papelero e outras associações.

Da maneira como a proposta se apresenta, verifica-se que não há imposição ao **Poder Executivo** e nem tão pouco cria despesa, posto que apenas institui o “**Dia do Papelero**” no Município de Mogi das Cruzes, deixando as atividades a cargo das entidades e empresas interessadas que poderão exercê-las anualmente na data especificada, ou seja, o dia 20 de setembro.

Assim, com as argumentações acima referenciadas, a AJ opina pela **NORMAL TRAMITAÇÃO** do Projeto de Lei nº 029/2013.

Era o que tínhamos a informar.  
Assessoria Jurídica, 19 de março de 2013.

**NILTON SIQUEIRA DE MORAES**  
Coordenador Jurídico



04  
82

*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTICA E REDAÇÃO**

**Projeto de Lei nº 00029 / 2013**  
**Processo nº 00038 / 2013**

De iniciativa legislativa dos ilustres **Vereadores IDUIGUES FERREIRA MARTINS e RUBENS BENEDITO FERNANDES**, a proposta em estudo institui o “**Dia do Papeleiro**” no Município de Mogi das Cruzes/SP, que será comemorado anualmente no dia 20 de setembro.

O parecer da Assessoria Jurídica informa que o presente Projeto de Lei não apresenta óbices jurídicos que impeçam a sua normal tramitação.

Assim, analisando o presente Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

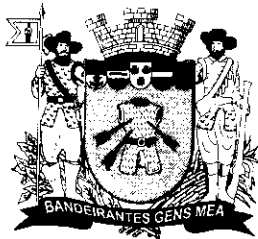
Plenário “**Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda**”, em 22 de março de 2013.

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTICA E REDAÇÃO:**

  
**JULIANO JUN ABE**  
Presidente – Relator

  
**ODETÊ RODRIGUES ALVES SOUSA**  
Membro

  
**JEAN CARLOS SOARES LOPES**  
Membro



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**Projeto de Lei Ordinária n.º 00029/2013**

**Autos do Processo n.º 00038/2013**

A proposta legislativa de iniciativa dos Nobres Vereadores **IDUIGUES FERREIRA MARTINS E RUBENS BENEDITO FERNANDES**, tem por escopo instituir no âmbito do Município o "DIA DO PAPELEIRO".

O Projeto de Lei Ordinária em análise, traz em sua justificativa, os relevantes motivos que ensejaram sua propositura.

A Douta Assessoria Jurídica desta Casa, exarou parecer de n.º 0038/2013, não vislumbrando sob os aspectos jurídicos, quaisquer óbices à sua normal tramitação.

Nesse mesmo sentido, foi a conclusão do parecer ofertado pela Comissão de Justiça e Redação no âmbito de sua competência.

Assim sendo, após exame dos aspectos da alçada desta Comissão de Finanças e Orçamento, concluímos que, ausentes impedimentos de natureza orçamentária e financeira, opinamos pela **NORMAL TRAMITAÇÃO** da presente proposta legislativa.

**Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 03 de abril de 2013.**

**RINALDO SADAQ SAKAI**  
Presidente Relator

**MARCOS PAULO TAVARES FURLAN**  
Membro

**CLAUDIO YUKIO MIYAKE**  
Membro



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**Mogi das Cruzes, em 10 de abril de 2013.**

**15340 / 2013 - 1**

**10/04/2013 10:52**

**OFÍCIO GPE Nº 082/13**

CPF/CNPJ: 46.003.380/0001-19

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Endereço: CMMC, CMMC C CIVICO

Assunto: PROJETO DE LEI - CAMARA MUNICIPAL  
Nº 29/13 AUTORIA VER IDUIGUES FERREIRA MARTINS E PRESIDENC  
QUE INSTITUI O "DIA DO PAPELEIRO" NO MUNICIPIO E OUTROS

**SENHOR PREFEITO:**

Conclusão: 29/04/2013

Órgão: 01.028.000.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Através do presente, tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso autógrafa do **Projeto de Lei nº 029/13 de autoria** do Nobre Vereador **Iduigues Ferreira Martins e desta Presidência**, que institui o **"Dia do Papeleiro"** no Município e dá outras providências, o qual mereceu a aprovação do Plenário desta Edilidade em Sessão Ordinária realizada ontem.

Valho-me do ensejo, para reiterar à Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

  
**RUBENS BENEDITO FERNANDES – "BIBO"**  
Presidente da Câmara

**À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR  
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE  
MOGI DAS CRUZES**



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yaque Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 029/13**

Institui o “Dia do Papeleiro” no Município e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído o “Dia do Papeleiro” no âmbito do Município de Mogi das Cruzes, a ser comemorado anualmente no dia 20 de setembro.

**Art. 2º** - No “Dia do Papeleiro” as entidades classistas, educacionais, empresas do ramo papeleiro e outras associações e organizações não governamentais poderão promover palestras, simpósios e debates para discussão de assuntos relacionados à profissão, em busca de melhores condições de trabalho e de sustentabilidade da atividade profissional.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, em 10 de abril de 2013, 452º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

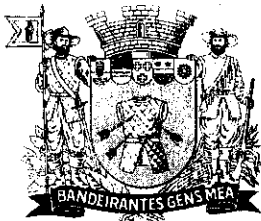
**RUBENS BENEDITO FERNANDES “BIBO”**  
Presidente da Câmara

**CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA**  
1º Secretário

**EMERSON RONG**  
2º Secretário

**SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, em 10 de abril de 2013, 452º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**PAULO SOARES**  
Secretário Geral da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES



**OFÍCIO SGov / CAM Nº 361/2013**

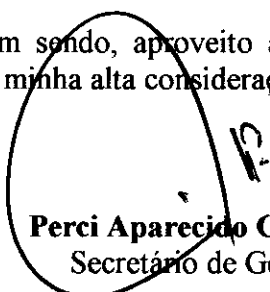
Mogi das Cruzes, 30 de abril de 2013.

**Senhor Presidente:**

Tenho a honra de reportar-me do Ofício GPE nº 82/13, protocolado nesta Prefeitura sob nº 15.340/13, com o qual Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia autêntica de lei decretada por essa Egrégia Câmara em Sessão Ordinária, relativa ao Projeto de Lei nº 29/13, que institui o “Dia do Papeleiro” no Município e dá outras providências.

Com os cordiais cumprimentos, em obediência à determinação do Exmo. Senhor Prefeito, e à vista de que o Projeto de Lei nº 29/13 deverá ser promulgado por Vossa Excelência, nos termos do parágrafo único, do artigo 82 da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes, sirvo-me do presente para comunicar que, para o referido diploma, após manifestação do órgão municipal competente, foi reservado o número 6.784/13.

Assim sendo, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

  
**Perci Aparecido Gonçalves**  
Secretário de Governo

A Sua Excelência o Senhor  
**Vereador RUBENS BENEDITO FERNANDES**  
**Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes**  
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 381 – Centro Cívico  
**Nesta**

SGov/rod





*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**Mogi das Cruzes, em 30 de abril de 2013.**

**18594 / 2013 - 1**

**30/04/2013 17:17**

**OFÍCIO GPE Nº 101/13**

CPF/CNPJ: 46.003.380/0001-19

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Endereço: CMMC, CMMC C CIVICO

Assunto: CAMARA MUNICIPAL  
OF Nº 101/13 PROMULGADA LEI Nº 6784 AUTORIA VER IDUIGUES  
FERREIRA MARTINS E PRESIDENCIA QUE INSTITUI O DIA DO PAPEI  
E OUTROS

**SENHOR PREFEITO:**

Conclusão: 20/05/2013

Órgão: 01.028.000.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Através do presente, cumpre-me levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que foi promulgada a **Lei nº 6.784**, desta data, de **autoria** do Nobre Vereador **Iduigues Ferreira Martins** e desta **Presidência**, que institui o **“Dia do Papeleiro”** no âmbito do Município de Mogi das Cruzes e dá outras providências, em **anexo**.

Valho-me do ensejo, para reiterar à Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

**RUBENS BENEDITO FERNANDES – “BIBO”**  
Presidente da Câmara

**À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR  
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE  
MOGI DAS CRUZES**